



## **Câmara Municipal de Itapetininga**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2016**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.



Itapetininga, 21 de setembro de 2016.

À

**Sra. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**

Em decorrência da rescisão do Contrato n.º 07/2015, pactuado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa Teresa Andrade Valério – ME tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se faz necessária a manutenção dos aparelhos que se encontram com defeitos de funcionamento, conforme relação anexa.

Todavia, haja vista o tempo necessário para a instauração do processo licitatório até sua conclusão, formalização do respectivo contrato e o início da prestação dos serviços, juntamente com o aumento da temperatura nos últimos dias, solicitamos a adoção de providências necessárias para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Itapetininga que se encontram com defeito, através de dispensa de licitação.

Para tal, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas de modo a estimar o valor dos serviços, bem como demonstrar a compatibilidade aos preços praticados no mercado.

Assim sendo, juntamos ao presente, cópia dos orçamentos prévios obtidos, cujo menor valor é de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), ou seja, inferior ao limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), estabelecidos no artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e também informações de dotação e recursos financeiros fornecidas pelo Setor de Contabilidade desta Casa concernentes à disponibilidade de recursos para essa referida contratação.

Atenciosamente.

*Luiz Fernando Peretti Matarazzo*  
**Luiz Fernando Peretti Matarazzo**  
Chefe do Setor Administrativo

PLANILHA DE ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS

	REFRI-AR	GIULIANA AGRI	GELADOS	DULAR
GABINETE 02	R\$ 350,00			
GABINETE 03	R\$ 659,00	R\$ 520,00	R\$ 725,00	R\$ 450,00
GABINETE 04	R\$ 170,00	R\$ 880,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
GABINETE 05	R\$ 259,00	R\$ 520,00	R\$ 420,00	R\$ 450,00
GABINETE 06	R\$ 748,00	R\$ 300,00	R\$ 885,00	R\$ 1.180,00
GABINETE 09	R\$ 340,00	R\$ 220,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
GABINETE 14	R\$ 170,00	R\$ 220,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
GABINETE 17	R\$ 829,00	R\$ 440,00	R\$ 725,00	R\$ 770,00
GABINETE 18	R\$ 170,00	R\$ 220,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
SALA TI	R\$ 138,00	R\$ 80,00	R\$ 460,00	R\$ 150,00
SALA PRESIDÊNCIA	R\$ 764,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 1.550,00
	TOTAL - R\$ 4.597,00	R\$ 3.520,00	R\$ 4.055,00	R\$ 5.270,00

Itapetininga, 08 de julho de 2016.

**Camara Municipal de Itapetininga.**

**Ao Sr Clovis,**

**Sala 03**

Conserto sala assessor	R\$ 300,00
Conserto sala vereador	R\$ 220,00

**Sala 04**

Conserto sala assessor	R\$ 880,00
------------------------	------------

**Sala 05**

Conserto sala assessor	R\$ 300,00
Conserto sala vereador	R\$ 220,00

**Sala 06**

Conserto sala vereador	R\$ 300,00
------------------------	------------

**Sala 09**

Conserto sala assessor	R\$ 220,00
------------------------	------------

**Sala 14**

Conserto sala vereador	R\$ 220,00
------------------------	------------

**Sala 17**

Conserto sala assessor	R\$ 220,00
Conserto sala vereador	R\$ 220,00

**Sala 18**

Conserto sala assessor	R\$ 220,00
------------------------	------------

**Sala TI**

Limpeza	R\$ 80,00
---------	-----------

**TELEFONE: (15) 3272.6337 - FAX: (15) 3271.8937**

Avenida Cinco de Novembro, 327 – V. Rio Branco – Itapetininga/SP – CEP: 18207-320.

**TOTAL MANUTENÇÃO DOS APARELHOS.....R\$ 3.400,00**

Aprovado: (Assinar e devolver)	
<hr/>	Impostos: Inclusos.
Assinatura	Frete: CIF.
Nome:	Pagto: 30 dias.
RG:                      Data ____/____/____	Validade da proposta: 5 dias úteis.
	Entrega: Imediata.

João Paulo Nunes.





## REFRIGERAÇÃO GELADOS

Conserto de Câmara Fria, Resfriadores de Leite, balcões e geladeiras,  
Consertos de Maquinas p/ supermercados todas as marcas,  
Venda Instalação e Manutenção de Ar Condicionado  
Fone/Fax (015) 3273.3809/97840638  
João Roberto Mendes Itapetininga ME

FUJITSU



Embraco

Av. Joaquim Fogaça de Almeida Neto, 1101, Jardim Fogaça, Cep. 18202220, Itapetininga-SP  
CNPJ. 54.778.691/0001-88 I.E. 371.041.148.113

Itapetininga, 12 de julho de 2016.

À Camara Municipal de Itapetininga  
A/C Clovis

Segue orçamento referente á:

### Gabinete 3

Assessor:

Refazer as conexões da evaporadora e carga de gás.

Valor = R\$ 180,00

\*Se necessário remover a evaporadora o valor é R\$ 220,00.

Vereador:

Substituição de compressor rotativo 9.000 btus, solda e carga de gás.

Valor = R\$ 545,00

### Gabinete 4

Assessor:

Refazer as conexões da evaporadora e carga de gás.

Valor = R\$ 180,00

\*Se necessário remover a evaporadora o valor é R\$ 220,00.

### Gabinete 5

Assessor:

Troca de capacitor. Valor = R\$ 60,00

Refazer as conexões da evaporadora e carga de gás.

Valor = R\$ 180,00

\*Se necessário remover a evaporadora o valor é R\$ 220,00.

Vereador:

Refazer as conexões da evaporadora e carga de gás.

Valor = R\$ 180,00

\*Se necessário remover a evaporadora o valor é R\$ 220,00.

**Gabinete 6**

Assessor:

Instalação de compressor em garantia, carga de gás e instalação da condensadora.

Valor = R\$ 300,00

Vereador:

Substituição de compressor rotativo 9.000 btus, solda, carga de gás e troca de capacitor.

Valor = R\$ 585,00

**Gabinete 9**

Assessor:

Refazer as conexões da evaporadora e carga de gás.

Valor = R\$ 180,00

\*Se necessário remover a evaporadora o valor é R\$ 220,00.

**Gabinete 14**

Vereador:

Refazer as conexões da evaporadora e carga de gás.

Valor = R\$ 180,00

\*Se necessário remover a evaporadora o valor é R\$ 220,00.

**Gabinete 17**

Assessor:

Refazer as conexões da evaporadora e carga de gás.

Valor = R\$ 180,00

\*Se necessário remover a evaporadora o valor é R\$ 220,00.

Vereador:

Substituição de compressor rotativo 9.000 btus, solda e carga de gás.

Valor = R\$ 545,00

**Gabinete 18**

Assessor:

Refazer as conexões da evaporadora e carga de gás.

Valor = R\$ 180,00

\*Se necessário remover a evaporadora o valor é R\$ 220,00.

**Informática**

Substituição de motor ventilador da evaporadora.

Valor = 460,00



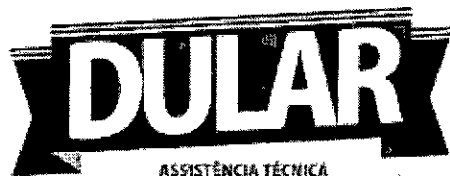
**Presidência**

Substituição de capacitor em ar condicionado 18.000 btus.

Valor = R\$ 120,00

Grato desde já.

**João Roberto Mendes Itapetininga ME.**



**3272.3052**

DULAR PLÁSTICOS LTDA.ME.

Rua: Quintino Bocaiúva, 710. Itapetininga - SP. Cep 18.200-014  
 CNPJ: 64.966.849/0001-05 - Inscrição Estadual. 371.055.325.117  
 E-mail: [dular.consertos@hotmail.com](mailto:dular.consertos@hotmail.com)  
 Fone/fax 15-3272-3052

### Orçamento

À Câmara Municipal

Relação de manutenção em ar condicionado.

GABINETE	ASSESSOR	VEREADOR
03	Cargas e gás: R\$ 180.00 Troca capacitor: R\$ 90.00	Cargas de gás: R\$ 180.00
04	Carga de gás: R\$ 180.00	
05	Cargas de gás: R\$ 180.00	Carga gás: R\$ 180.00 Troca capacitor: R\$ 90.00
06	Troca compressor: R\$ 590.00	Troca compressor: R\$ 590.00
09	Carga de gás: R\$ 180.00	
14		Carga gás: R\$ 180.00
17	Carga de gás: R\$ 180.00	Troca compressor: R\$ 590.00
18	Carga de gás: R\$ 180.00	

Sala de informática: Higienização R\$ 150,00  
 Sala da presidência: troca compressor: R\$ 960.00  
 Parede de gesso: R\$ 590.00

Obs: troca do compressor já inclui carga de gás

Valor total: R\$ 5.270,00

Itapetininga, 12 de agosto de 2016.



*ar condicionado*  
**REFRI-AR**



## RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Gabinete	Sala do Assessor	Sala do Vereador
01	OK	OK
02	Vazamento no dreno. E reparo na parede.	OK
03	Defeito no capacitor e no compressor.	OK
04	Reposição de carga de gás.	OK
05	Capacitor queimado.	Reposição de carga de gás.
06	Defeito no capacitor e no compressor.	Defeito no capacitor e no compressor.
07	OK	OK
08	OK	OK
09	Reposição de carga de gás.	Reposição de carga de gás.
10	OK	OK
11	OK	OK
12	OK	OK
13	OK	OK
14	OK	Reposição de carga de gás.
15	OK	OK
16	OK	OK
17	Reposição de carga de gás e reparo na tubulação.	Defeito no capacitor e no compressor.
18	Reposição de carga de gás.	OK
	<b>Sala da Presidência</b> Defeito no capacitor e no compressor.	
	<b>Sala de Informática</b> Barulho na turbina e mal cheiro.	

Edson da Silva Camargo – ME  
CNPJ-10.285.735/0001-62 - INSC. 371.241.253.111  
Rua Jair Cipriano de Oliveira nº. 190 – Residencial Cambui  
Itapetininga – SP - CEP: 18207-621  
Fone: (15) 3272-2723 ou 997332069  
E-mail: contato@refri-ar.com

**ORÇAMENTO**

Itapetininga 04 de Agosto de 2016

Orçamento para: **Câmara Municipal de Itapetininga – Setor Jurídico**  
Solicitado por: Sr. Clovis

Conforme solicitado, estamos apresentando o orçamento:

**Gabinete nº 02 Sala do Assessor.**

Vazamento no dreno de água do aparelho de ar condicionado e reparo da parede após o conserto do dreno.  
Valor: R\$ 350,00.

**Gabinete nº 03 Sala do Assessor.**

- 1- Capacitor Valor: R\$ 89,00.
- 1- Compressor Valor: R\$ 570,00.

**Gabinete nº 04 Sala do Assessor.**

- 1- Carga de gás Valor: R\$ 170,00.

**Gabinete nº 05 Sala do Assessor.**

- 1- Capacitor Valor: R\$ 89,00.

**Gabinete nº 05 Sala do Vereador.**

- 1- Carga de gás Valor: R\$ 170,00.

**Gabinete nº 06 Sala do Assessor.**

- 1- Capacitor Valor: R\$ 89,00.

**Gabinete nº 06 Sala do Vereador.**

- 1- Capacitor Valor: R\$ 89,00.
- 1- Compressor Valor: R\$ 570,00.

**Gabinete nº 09 Sala do Assessor.**

- 1- Carga de gás Valor: R\$ 170,00.

**Gabinete nº 09 Sala do Vereador.**

- 1- Carga de gás Valor: R\$ 170,00.

**Gabinete nº 14 Sala do Vereador.**

- 1- Carga de gás Valor: R\$ 170,00.

**Gabinete nº 17 Sala do Assessor.**

- 1- Carga de gás Valor: R\$ 170,00

**Gabinete nº 17 Sala do Vereador.**

- 1- Capacitor Valor: R\$ 89,00.
- 1- Compressor Valor: R\$ 570,00.

**Gabinete nº 18 Sala do Assessor.**

- 1- Carga de gás Valor: R\$ 170,00

**Sala da Presidência.**

- 1- Capacitor Valor: R\$ 89,00
- 1- Compressor Valor: R\$ 675,00

**Sala de Informática**

- 1- Jogo de rolamento da turbina  
Valor: R\$ 138,00

Valor Total de Serviço e Mão de obra: R\$ 350,00

Valor Total de Peças: R\$ 4.247,00

**Valor Total Geral: R\$ 4.597,00**

Orçamento valido por 15 dias.  
Atenciosamente.  
Edson.

Forma de pagamento a combinar.

De: Garantia - Refrigeração Giuliana Agri <garantia@giulianaagri.com.br>  
Assunto: Fwd: Fw: Orçamento Ar Condicionado  
Data: Qua, Setembro 21, 2016 15:03  
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br

---

Boa tarde Clóvis,

Sobre esse orçamento podemos sim manter o mesmo valor.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Fw: Orçamento Ar Condicionado  
Data: Wed, 21 Sep 2016 13:55:38 -0300  
De: Sac - Refrigeração Giuliana Agri <falecom@giulianaagri.com.br>  
Para: Garantia - Refrigeração Giuliana Agri <garantia@giulianaagri.com.br>

-----Mensagem Original-----

From: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br  
Sent: Wednesday, September 21, 2016 1:31 PM  
To: falecom@giulianaagri.com.br  
Subject: Orçamento Ar Condicionado

Boa tarde,

Conforme contato seguem o orçamento para análise, aguardo resposta para realização dos serviços.

Att.

Clóvis Denis Máximo

---

**Attachments:**

<b>untitled-[1.2].html</b>	
Size:	1.9 k
Type:	text/html
<b>CCI08092016_00005.jpg</b>	
Size:	943 k
Type:	image/jpeg
<b>CCI08092016_00009.jpg</b>	
Size:	695 k
Type:	image/jpeg
<b>CCI14092016_00020.jpg</b>	
Size:	2.2 M
Type:	image/jpeg

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 15

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2015

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE PACTUAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA TERESA ANDRADE VALÉRIO - ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente, Sra. Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, RG nº 787587/SSP-PR e inscrito no CPF nº 836.157.338-00, e a empresa **TERESA ANDRADE VALÉRIO - ME**, com endereço à Avenida Francisco Nobre, nº 584, Medeiros, Jundiá-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.422.926/0001-01, doravante denominado **Contratada**, nos termos do contrato nº. 07/2015 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Itapetininga, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 07/2015, celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa Tereza Andrade Valério - ME, apesar de regularmente notificada, não haver cumprido cláusulas contratuais e prazos estabelecidos no referido Contrato, em combinação com os parâmetros dispostos no Edital da Licitação da modalidade Pregão Presencial nº 01/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo Administrativo nº 02/2016 onde se comprova que a Contratada foi tempestiva e regularmente intimada à execução do objeto contratado, já que as justificativas apresentadas pela inexecução não foram consideradas plausíveis pela Câmara Municipal de Itapetininga, sendo-lhe aberto prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, as quais não foram acolhidas pela ausência de comprovações, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, conforme previsto na cláusula nona do instrumento de Contrato, que acompanha o presente Termo, dando motivação suficiente para que a Contratante rescindisse o referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão unilateral do contrato ora operada funda-se na autorização constante do art. 77, combinado com os incisos I e IV do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA:** Aplica-se ainda à Contratada, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, inicialmente identificada.

Itapetininga, 28 de junho de 2016.

**Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:

Luís de Jesus Lima

Nome: Adriana Angeli Caselli

Angeli

RG nº

19836768

CPF nº

10547265-0022 8491629

RG nº

CPF:

16182237805



### INFORMAÇÕES DE DOTAÇÃO E DE RECURSOS FINANCEIROS

Informamos a existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Itapetininga que se encontram com defeito, conforme menor orçamento apresentado, no valor de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação:

01.031.0058.2039 – Gestão das ações de Apoio Administrativos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Itapetininga, 21 de setembro de 2016.

  
Diego Leite Paulino  
Assessor Técnico Contábil





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 11 @

À

**Assessoria Jurídica**

**Ref.: Parecer acerca da regularidade e legalidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Itapetininga que se encontram com defeito, através de dispensa de licitação.**

Considerando que o Contrato nº 07/2015, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Itapetininga foi recentemente rescindido unilateralmente, devido à inexecução parcial do objeto por parte da empresa contratada, acarretando ainda na instauração de processo administrativo e consequente aplicação de penalidades à mesma.

Considerando a intenção demonstrada em relação à necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Itapetininga que atualmente se encontram com defeito.

Considerando se tratar da prestação de serviços necessários, haja vista o aumento da temperatura nos últimos dias e o tempo necessário para abertura e conclusão de um novo processo licitatório, e a formalização da nova contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 18 @

Encaminho os presentes autos ao setor jurídico para análise e parecer acerca da regularidade e legalidade da pretendida contratação através de dispensa de licitação, conforme justificativas, pesquisa de preços, previsão e indicação de dotação orçamentária realizados.

Itapetininga, 21 de setembro de 2016

---

**Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 1a

**PARECER JURÍDICO**

Aos cuidados da  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

É solicitado a esta Assessoria Jurídica pedido de análise e parecer a respeito da pretensa contratação, que intenta realizar a Câmara Municipal de Itapetininga, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal que atualmente se encontram com defeito.

Considerando os preços apresentados pelas empresas consultadas, nota-se a proposta no valor total de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), correspondente ao de menor valor dentre os orçamentos prévios pesquisados.

Considerando que o menor preço ofertado é inferior aos 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo 23 da Lei de Licitações 8.666/1993, conforme previsto no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, o procedimento licitatório é dispensável, assim estabelecido:

**Art. 23.** *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

(...)

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

(...)

**Art. 24 – É dispensável a licitação:**

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 20

Diante dos argumentos expostos acima, entende-se estar presentes todos os pressupostos explicitados no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando assim perfeitamente caracterizada a dispensa de licitação para a contratação referida.

Neste diapasão, dispensável também é a formalidade exigida no art. 26 da Lei de Licitações, quanto à ratificação e publicação na imprensa oficial, considerando a fundamentação legal do ato.

Neste sentido, é decisão do Tribunal de Contas do Estado:

**TC-007904/026/04**

*Afastadas as questões relacionadas com a contratação de advogados para provimento de cargos em comissão de advogado no município, já que foram objeto de comentários específicos quando do exame dos respectivos processos de contas, consoante observado às fls.137, o que toma preclusa a matéria sob este prima, não procedendo, portanto, os argumentos do representante.*

*Do mesmo modo, são improcedentes as impugnações nos autos suscitadas acerca da formalização da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação, pelo Executivo de Capivari, no valor de R\$ 7.100,00, da empresa "Opus", que objetivou a criação de arte para confecção de "banners", roteiro para vídeo e "layout" de convites do encerramento dos projetos escolares de ensino fundamental daquela cidade.*

*Isso porque, neste caso, estão exclusas, para instrução do processo de dispensa de licitação, as formalidades previstas no Parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, conforme se depreende do "caput", do próprio artigo, onde está explícito que apenas "As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV, do art.24...", deverão atender tais requisitos, como condição para eficácia dos atos.*

*Sendo assim, não tendo o subscritor feito prova de suas alegações, Julgo Improcedentes os fatos narrados na peça inicial, determinado o arquivamento deste expediente.*

*Publique-se a Sentença.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 21 @

Também se manifesta o Tribunal de Contas da União:

*"(...) Em face disso, a contratação por dispensa, com fundamento no art. 24, incisos I e II, não exige a publicação e a contratação na forma prevista para as demais modalidades, requerendo apenas a afixação do instrumento convocatório em local próprio." (Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).*

Dispensável também é a formalização do instrumento contratual nos termos do Art. 62<sup>1</sup>, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

É o parecer.

Itapetininga, 21 de setembro de 2016.

  
João Maurício Cajáffa S. Ibañez  
Procurador Jurídico

<sup>1</sup> Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 22

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações prestadas, AUTORIZO a contratação da empresa Giuliana Agri Refrigeração, pelo valor de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), visando à prestação de serviços de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Itapetininga que atualmente se encontram com defeito, dispensado o procedimento licitatório nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo dispensáveis também a formalidade exigida no art. 26 da Lei de Licitações quanto à ratificação e publicação na imprensa oficial, considerando a fundamentação legal do ato, e a formalização do instrumento contratual nos termos do Art. 62, caput, da Lei Federal 8.666/93, conforme o parecer jurídico exarado.

Itapetininga, 21 de setembro de 2016.

**Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2016



4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

**Requisição:** 157      **Ano:** 2016      **Data:** 21/09/2016      **Requisitante:** ADRIANA

**Ficha:** 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO

**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Sub-Elemento:** 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Aplicação:**

**Observação:**

**Centro de Custo:**

**Veículo:** GERAL

**Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Sq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UN	62.0009	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Descrição Técnica:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITAPETININGA, 21 de Setembro de 2016



Sistema 4R

Fls. 24 @

**Homologação / Adjudicação**  
**Câmara Municipal de Itapetininga**  
**Estado de São Paulo**

**PROCESSO Nº 8/2016**  
**Dispensa 5/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

**HOMOLOGAÇÃO**

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Câmara, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

**ADJUDICAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: APARECIDA DAS DORES AYRES NUNES  
CNPJ: 03.983.078/0001-61  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO: AVENIDA CINCO DE NOVEMBRO, 327      BAIRRO:  
CEP:      CIDADE: ITAPETININGA      /SP  
FONE: (15) 3272-6337  
TOTAL: R\$ 3.520,00(Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

ITAPETININGA, 21 de Setembro de 2016..

Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar  
Presidente da Câmara